

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei n° 025/2000

Súmula: Altera o Código Tributário Municipal, instituído pela Lei 310/80, de 23 de dezembro de 1980.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O item 37, Art. 28 da Lei Municipal nº 310/80, de 23 de dezembro de 1980, passa a ter a seguinte redação:

Art. 28 – Sujeitam-se ao Imposto Sobre Serviços:

I -

.....

.....

37 – Serviços bancários:

- a) fornecimento de talão de cheques;*
- b) emissão de cheques administrativos;*
- c) transferências de fundos;*
- d) devolução de cheques*
- e) sustação de pagamento de cheques;*
- f) ordens de pagamentos e de créditos, por qualquer meio;*
- g) emissão e renovação de cartões magnéticos;*
- h) consultas em terminais eletrônicos;*
- i) pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento;*
- j) elaboração de ficha cadastral;*
- k) aluguel de cofres;*
- l) fornecimento de 2^a via de avisos de lançamento de extratos de conta;*
- m) emissão de carnês.*



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 025/2000

Art. 2º - O item 37 de que fala o Anexo I da Lei 310/80 passa a ter a seguinte redação:

I

.....

37 – Serviços bancários:

- a) fornecimento de talão de cheques..... 5%
- b) emissão de cheques administrativos 5%
- c) transferências de fundos..... 5%
- d) devolução de cheques..... 5%
- e) sustação de pagamento de cheques 5%
- f) ordens de pagamentos e de créditos, por qualquer meio..... 5%
- g) emissão e renovação de cartões magnéticos..... 5%
- h) consultas em terminais eletrônicos..... 5%
- i) pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento..... 5%
- j) elaboração de ficha cadastral 5%
- k) aluguel de cofres..... 5%
- l) fornecimento de 2^a via de avisos de lançamento de extratos de conta..... 5%
- m) emissão de carnês 5%

Art. 3º - O caput do Art. 33 da Lei 310/80, de 23 de dezembro de 1980, passa a ter a seguinte redação:

Art. 33 – O Imposto Sobre Serviços será calculado em conformidade com as alíquotas contidas no Anexo I da presente lei, cuja base de cálculo será:

I - para o contribuinte pessoa jurídica, o preço bruto do serviço, vedada qualquer dedução;

II – para o contribuinte pessoa física, quatrocentas e setenta Unidades Fiscais de Referência (UFIRs) ou outro índice considerado oficial pelo Governo Federal, vedada qualquer dedução,



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei n° 025/2000

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 26 de dezembro de 2000

Dirceu Rodrigues
Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO	
Publicado na Tribuna Platinense	
Data 31/12/00	Edição N. 1
Página(s) 08	Caderno
Responsável Luciano	